



ESTADO DO MARANHÃO  
 Prefeitura Municipal de Bacurituba  
 CNPJ 01.612.534/0001-31

*Francisco Costa Farias*  
 Francisco Costa Farias  
 Chefe de Gabinete  
 Prefeitura Municipal de Bacurituba

LEI Nº 019/2013

ESTABELECE NOVOS VALORES REFERENTES À CONCESSÃO DE DIÁRIA DE DESLOCAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. A concessão de diária de deslocamento para o prefeito, secretários municipais, funcionários detentores de cargos de provimento em comissão e funcionários detentores de cargo de provimento efetivo, se dará da seguinte forma:

CARGO	DIÁRIA PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA PARA DESLOCAMENTO ACIMA DE 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO
Prefeito Municipal	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Secretários e Assessores	R\$ 70,00	R\$ 100,00
Demais Servidores	R\$ 60,00	R\$ 80,00

Art. 2º. A concessão de diária de deslocamento será precedida de requerimento escrito formalizado perante a tesouraria da Prefeitura Municipal, acompanhado de documento que comprove a necessidade da sua concessão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO AOS 09 DIAS DE SETEMBRO DE 2013.

*JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA*  
 JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA  
 PREFEITO DE BACURITUBA/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA**  
C.N.P.J [MF] 01.620.669/0001-49  
RUA SÃO LINO S/Nº, CENTRO/FONE: [98] 3401-1081 – CEP: 65233-000  
BACURITUBA-MARANHÃO

### **CERTIDÃO DE APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

Certificamos que o Projeto de Lei nº 019/2013 foi apreciado e aprovado na sessão da Câmara Municipal de Bacurituba no dia 04/09/2013 recebendo a referida a Lei o nº 019/2013 e em cumprimento à legislação vigente, em especial o que preceitua o artigo 147, inciso IX, da Constituição Estadual do Maranhão, certificamos que a Lei Municipal nº 019/2013 foi afixada no mural da Câmara Municipal de Bacurituba, na data infra citada, uma vez que o Município não possui órgão de imprensa oficial ou qualquer jornal local.

Bacurituba, 04 de setembro de 2013.

*Ozana de Jesus Costa*  
**Ozana de Jesus Costa**

**Presidente da Câmara Municipal de Bacurituba**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BACURITUBA**  
**CNPJ 01.612.534/0001-31**

**Certifico que a Lei Municipal nº 019/2013, foi sancionada no dia 09 de setembro de 2013, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Bacurituba/MA. Certifico ainda que a presente Lei foi afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bacurituba, conforme o art. 147, inciso IX, da Constituição Estadual, haja vista que o Município não possui órgão de imprensa oficial ou jornal local.**

**Bacurituba, 09 de setembro de 2013.**

*Francisco Costa Farias*  
**Francisco Costa Farias**  
**Chefe de Gabinete**